



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE KIT ALIMENTAÇÃO

Chamada pública para entrega de Kit Alimentação às famílias dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio do IFMT – Campus Avançado Guarantã do Norte como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Avançado Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 369, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital Simplificado Kit Alimentação às famílias dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio do IFMT – Campus Avançado Guarantã do Norte como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

1. DO OBJETIVO

1.1 Distribuir Kit Alimentação aos estudantes da Educação Básica (Técnico Integrado ao Ensino Médio) do Campus Avançado Guarantã do Norte como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

2.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

2.3 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.4 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

2.5 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

2.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits Alimentação são oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 Para receber o Kit Alimentação o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte.

4. DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO KIT ALIMENTAÇÃO

4.1 A solicitação deverá ser realizada pela manifestação de interesse através do preenchimento e envio do formulário on-line, com acesso pelo link: <https://forms.gle/GtLG1JcUpUUjdmJ6A>

4.2 A entrega do Kit Alimentação será realizada, respeitando a ordem da solicitação, conforme data e horário registrados no formulário online, através do agendamento realizado pelo setor responsável do Campus. Obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a OMS – Organização Mundial da Saúde.

4.3 O kit poderá ser retirado pelos pais/responsável pelo estudante, quando adolescente. Se maior de idade, pelo próprio estudante.

4.4 O IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte não se responsabiliza pela manifestação de interesse não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

4.4 Cabe exclusivamente ao estudante acompanhar sua caixa de e-mail durante a participação no presente edital, bem como disponibilizar e-mail e número de telefone válidos no formulário online, estar atento ao site institucional, sob risco de ser chamado o próximo aluno da lista, caso não atenda a solicitação de agendamento da entrega dos kits.

4.5 Caso ocorra conforme item anterior, o aluno passará para último lugar na lista do formulário online

4.6 A entrega dos Kits Alimentação será realizada uma única vez, podendo ocorrer mensalmente, caso haja Kits Alimentação disponíveis no IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte;

4.7 Havendo disponibilidade o estudante poderá ser contemplado com mais de um kit alimentação.

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO E QUANTIDADE DE KIT ALIMENTAÇÃO

5.1 O Kit Alimentação refere-se à distribuição de alimentos não perecíveis para contribuir para alimentação do estudante e seu grupo familiar neste momento de pandemia da COVID- 19;

5.2 Serão disponibilizados 140 Kits Alimentação.

6. DO CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital de Chamada Pública | 23/09/2021 |
| Período de manifestação de interesse pelo preenchimento e envio do formulário online | 23/09/2021 à 28/09/2021 |
| Resultado preliminar | 29/09/2021 |
| Interposição de recursos contra a lista de alunos com a manifestação de interesse efetivada e ordenada por data e hora do envio do formulário online | 30/09/2021 |
| Resultado final | 01/10/2021 |
| Entrega dos kits Alimentação conforme ordem da lista de manifestação de interesse | 04/10/2021 e 05/10/2021 |

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 É de responsabilidade do/da estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: <http://gta.ifmt.edu.br/inicio/>

7.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

7.3 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

7.4 Havendo disponibilidade de Kits de Alimentos, o benefício poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

7.5 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <http://gta.ifmt.edu.br/inicio/>

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcelo de Lima Martins, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/09/2021 10:44:25.
- Valdenor Santos Oliveira, DIRETOR GERAL - CD0003 - GTA-DG, em 23/09/2021 10:49:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243531

Código de Autenticação: 074950fa92



Edital Nº 13/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT